



CONSELHO
ESTADUAL
DESPORTOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 04 / 95

ESTABELECE NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DE MODALIDADES DESPORTIVAS NOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTOS usando da competência privativa que lhe oferece o parágrafo único do artigo 3º do Regimento Interno e de conformidade com a Deliberação da Sessão de 28/11/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - A modalidade olímpica interessada em efetuar uma "APRESENTAÇÃO" durante a realização dos Jogos Abertos de Santa Catarina, deverá encaminhar ofício à FESPORTE, solicitando autorização para tal.

Parágrafo único - Somente será considerada pela FESPORTE, a solicitação feita através de entidade representativa (Federação ou Associação) da modalidade no Estado.

Art. 2º - A interessada deverá juntar à solicitação mencionada no artigo anterior, o projeto de desenvolvimento, acompanhado de um Termo de Compromisso, onde assume as responsabilidades financeiras (premiação, taxas de arbitragem, hospedagem, transporte e alimentação dos árbitros), organizacionais e executivas da competição.

Art. 3º - Esta solicitação deverá dar entrada no protocolo da FESPORTE até a data do encerramento das inscrições dos municípios participantes dos Jogos Abertos de Santa Catarina, no ano.

Art. 4º - Para que a FESPORTE considere a solicitação de "APRESENTAÇÃO", deverão participar da mesma, no mínimo, 03 (três) equipes representativas municipais de cada uma das regiões desportivas existentes no Estado.



Art. 5º - Em cada ano, somente será homologada para "APRESENTAÇÃO" nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, uma modalidade.

Art. 6º - Observados todos os artigos anteriores, a FESPORTE encaminhará o processo, com seu parecer, à Comissão Central Organizadora dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina que deverá manifestar-se e, em caso de parecer favorável da mesma, encaminhar-se-á o processo ao Conselho Estadual de Desportos para homologação ou não da "APRESENTAÇÃO".

Art. 7º - A simples "APRESENTAÇÃO" nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, não define a participação da modalidade em anos seguintes.

Art. 8º - Para que a modalidade passe a integrar o rol das participantes dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, a FESPORTE deverá emitir um parecer após a "APRESENTAÇÃO", manifestando a viabilidade ou não de tal procedimento, levando em consideração a retrospectiva da modalidade em âmbito estadual e nacional.

Art. 9º - Caberá ao Conselho Estadual de Desportos, com base no processo formulado e no parecer final da FESPORTE, aprovar ou não a inclusão da modalidade nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, podendo, caso necessário, baixar o processo em diligência para que informações complementares sejam adicionadas.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, de dezembro de 1995.


FELIPE ABRAHÃO NETO
PRESIDENTE